



**LEI COMPLEMENTAR 1.569/2014
DE 24/12/2014**

Autoriza a adequação da revisão geral anual do vencimento dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança –ES, nas carreiras II a XII e altera o Anexo V, da Lei nº 1.496, de 16 de setembro de 2013.

O **PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a adequar o vencimento nas carreiras II a XII, para conceder a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos do Município, a partir de 1º de abril de 2014, no mesmo índice aplicado na carreira I, em 23 de abril de 2014, através da Lei Complementar nº 1.546/2014.

Art. 2º Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 1.496, de 16 de setembro de 2013, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alcançando seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

GEAN/BREDA QUEIROS
Secretário Municipal de Administração

LEI_1569_ADEQUAÇÃO_VENCIMENTO_SERVIDORES_ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOS – R\$

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77
II	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05
III	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05	1.054,73
IV	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05	1.054,73	1.075,83
V	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05	1.054,73	1.075,83	1.097,34
VI	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05	1.054,73	1.075,83	1.097,34	1.119,29
VII	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77	1.034,05	1.054,73	1.075,83	1.097,34	1.119,29	1.141,68
VIII	835,32	852,02	869,06	886,45	904,17	922,26	940,70	959,52	978,71	998,28	1.018,25	1.038,61	1.059,38	1.080,57	1.102,18	1.124,23	1.146,71	1.169,65
IX	852,02	869,06	886,45	904,17	922,26	940,70	959,52	978,71	998,28	1.018,25	1.038,61	1.059,38	1.080,57	1.102,18	1.124,23	1.146,71	1.169,65	1.192,13
X	1.088,57	1.110,35	1.132,55	1.155,20	1.178,31	1.201,87	1.225,91	1.250,43	1.275,44	1.300,95	1.326,97	1.353,51	1.380,58	1.408,19	1.436,35	1.465,08	1.494,38	1.524,27
XI	1.110,35	1.132,55	1.155,20	1.178,31	1.201,87	1.225,91	1.250,43	1.275,44	1.300,95	1.326,97	1.353,51	1.380,58	1.408,19	1.436,35	1.465,08	1.494,38	1.524,27	1.554,04
XII	2.832,09	2.888,74	2.946,51	3.005,44	3.065,55	3.126,86	3.189,40	3.253,19	3.318,25	3.384,61	3.452,31	3.521,35	3.591,78	3.663,62	3.736,89	3.811,63	3.887,86	3.965,62